



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.  
CNPJ 04.329.736/0001-69  
Site: [www.parintins.am.gov.br](http://www.parintins.am.gov.br)  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580  
[procuradoriapin@hotmail.com](mailto:procuradoriapin@hotmail.com)



## LEI N° 548/2013-GABINETE-PGMP

Que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, acordos, contratos, consórcios e congêneres com os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive iniciativa privada e entidades assistenciais e culturais, e dá outras providências.

O cidadão **Carlos Alexandre Ferreira Silva**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 26 de fevereiro de 2013, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Parintins autorizado a celebrar convênios, acordos, contratos, consórcios e congêneres com os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive iniciativa privada e entidades assistenciais e culturais, durante o exercício de 2013 a 2016.

**Art. 2º** - Publicados os termos de convênios, acordos e congêneres, inclusive os aditamentos respectivos, o Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, encaminhará cópias autenticadas dos respectivos instrumentos à Câmara Municipal para seu conhecimento.

**Parágrafo único.** O encaminhamento das cópias dos instrumentos referidos neste artigo será feito no mesmo prazo, ainda que a Câmara Municipal esteja em recesso.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 05 de março de 2013.

Publicado no Quadro Legal de Aviso da  
Prefeitura Municipal de Parintins  
Em 05/03/13 nos termos  
do Art.91 da Lei Orgânica Municipal  
N° 01/2004-CMP.  
  
Assinatura de Cláudio M. Reis Filho  
Procurador Geral do Município  
Assistente Téc. Administrativo  
Portaria nº 213/2007/PGMP

  
Carlos Alexandre Ferreira Silva  
Prefeito Municipal